



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Chamamento Público**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamamento Público - para Oferta de Áreas, onde o Município convida proprietários de imóveis ou seus representantes, nos termos descritos a seguir, a apresentarem proposta para oferta de áreas.

1.2. RETIRADA DO EDITAL:

O Edital estará disponível na sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas/BA, durante o horário de funcionamento, das 8:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis.

1.2.1. Tendo em vista a **suspensão do atendimento presencial ao público**, conforme determinação contida na **Portaria SECAD nº 003 de 19 de março de 2020 em conformidade com os Decretos já publicados, enquanto vigentes os mesmos, o Edital estará disponível exclusivamente via digital, através do site da Transparência Municipal. (www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br)**

1.3. PRAZO E LOCAL:

Os interessados deverão apresentar os envelopes referidos no item 9.1. na sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas/BA, durante o horário de funcionamento, das 8:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis. **O presente processo de terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da lista final de proponentes considerados habilitados, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outros processos de Chamamento Público.**

1.4. **FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:** O amparo legal se encontra na Lei Federal Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores. Trata-se de **CHAMAMENTO PARA OFERTA DE ÁREAS, onde o Município convida proprietários de imóveis ou seus representantes, nos termos descritos a seguir, a apresentarem proposta para oferta de áreas.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a oferta de áreas, por parte de seus proprietários ou representantes dos mesmos, para possível aquisição pelo Município de Lauro de Freitas, áreas estas destinadas a atenderem à demanda de implantação, expansão ou substituição de imóveis alugados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

próprios, de unidades escolares e creches onde notadamente haja demanda reprimida de vagas. Os imóveis devem ser, preferencialmente, terrenos com áreas construídas, onde a Administração Pública possa fazer adaptações mais rápidas para seu uso, ou terrenos que tenham facilidades de edificações. Em todos os casos deve haver análise circunstanciada de proximidade com as áreas que precisam de atendimento para a população, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Ressalta-se que o presente processo se destina apenas a angariar interessados de acordo com o objeto especificado acima, não sendo um processo que obrigue a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas a contratar, adquirir ou realizar qualquer outra transação com o interessado, não representando, portanto, ônus ao Erário do Município. A efetuação da aquisição ocorrerá em função da análise dos objetos ofertados, o que melhor se adequar às funções pretendidas, a partir de relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração ao lado da análise técnica dos preços e demais condicionantes desse termo e do edital.

3.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

Para o presente Chamamento Público não haverá a utilização de recursos públicos, por se tratar de relação não onerosa ao Município, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As áreas ofertadas deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Possuir superfície continua com área mínima de acordo com a descrição e especificações contidas no **Anexo 1 deste Edital** para cada local especificado.
- b) A área não deverá ter nenhuma restrição para uso destinado a implantação de creche ou escola, em acordo com o Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Lauro de Freitas
- c) Possuir frente para rua com vias de mão e contramão, as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados;
- d) Deverão estar desocupadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, sem gravames.
- e) Cadastro imobiliário atualizado com Certidão negativa de IPTU, negativas cíveis, fiscais, falimentar, trabalhistas e tributárias, certidão negativa de ônus reais e reipersecutória, de modo que não poderão recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.

f) Documento declaratório do proprietário onde conste: interesse em vender e compor o Cadastro de Áreas, valor pretendido, nome completo do proprietário, número do CPF e do documento de identidade, número da matrícula e endereço completo da área e nome e telefone do contato para negócios. Além disto, relacionar os documentos que estão sendo apresentados.

g) Fotos do terreno, coloridas, ao menos 15 fotos, sendo duas de frente e fotos representando a o conjunto da área e, em sendo o caso, a área construída;

h) **Escritura pública** ou **documentos que comprovem a posse**, onde, neste caso, o proprietário deve ofertar as condições de desapropriação por parte do município;

i) No que tange especificamente ao imóvel que **ainda não esteja legalmente escriturado**, deverá haver a comprovação da posse, ressaltando-se que caso tal imóvel ou terreno venha a ser objeto de futura contratação, todo e qualquer pagamento só poderá ser realizado após a obtenção da escritura total e regularização do referido imóvel.

j) Plantas de localização, fotos de *google maps* de localização. Projetos arquitetônicos impressos em se tratando de construções existentes.

4.2. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as informações apresentadas na documentação, assumindo como firmes e verdadeiras.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. É **vedada** a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante **procuração por instrumento público com poderes específicos**;

5.2. O interessado pode se fazer representado, sendo que para comprovar a condição de interessado mediante representante, este deverá apresentar:

a) Cópia autenticada do documento de identidade de fé pública;

b) O representante (procurador) deve apresentar **procuração pública com poderes específicos** para representar o interessado no Certame em todas as suas fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

5.2. Cada procurador poderá representar apenas um interessado.

5.3. O representante legal do interessado que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do certame, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a proponente neste certame.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Durante a vigência deste Edital, o interessado apresentará seu **envelope** contendo a documentação listada neste Edital.

6.2. A análise e julgamento dos elementos dos envelopes serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital.

6.3. É facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo serem requisitados do interessado a apresentação de documentos faltantes.

6.4. Dos atos relativos a este certame cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

6.5. A análise e deliberação quanto à documentação técnica a ser apresentada pelos interessados no Certame será realizada pelo setor competente, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração ao lado da análise técnica dos preços.**

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação remeterá à análise da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração os documentos contidos nos envelopes apresentados, e, **com a deliberação destas Secretarias acerca da aceitabilidade dos mesmos, verificando se preenchem os requisitos editalícios**, publicará o resultado com o (os) proponente (s) habilitado (s).

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Os proponentes, **nos termos do subitem 4.1**, deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope lacrado, sem prejuízo do constante no item 8:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, devendo apresentar:

7.2.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou certidão específica de homologação de plano de recuperação judicial, expedida pelo juízo no qual tramita a ação, conforme o caso;

7.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.1.5. A **data da aferição da validade das certidões** de regularidade fiscal a serem apresentadas pelo interessado no credenciamento será a **data da entrega da documentação**, que deverá ser realizada juntamente com o documento de **Ficha de Entrega de Proposta, a ser entregue por fora do Envelope**, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, devendo todas as certidões e documentos instrutórios pertinentes estarem válidos no momento da entrega.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Forma

8.1.1. Sem prejuízo do constante no item 7 deste Edital, o ofertante deverá fazer sua **proposta comercial** de modo que atenda aos requisitos elencados neste Termo de Referência, no que tange ao item 4, quanto às declarações a serem feitas.

a. A referida proposta deverá ser elaborada em atinência aos Anexos deste Chamamento, em Envelope lacrado, contendo todos os documentos especificados no Termo de Referência e neste Edital, a ser entregue na sede do Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, localizada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42700-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

b. A proponente, **sem prejuízo ao disposto no subitem 4.1 “h” e “i” deste Edital**, deverá ser a pessoa titular do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do firmatário, e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do signatário da proposta.

c. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos;

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação;

8.1.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, caso não haja indicação por parte do proponente de uma data mínima específica.

8.1.4. **As propostas ofertadas serão enviadas ao setor responsável da Secretaria Municipal da Fazenda, que analisará a situação do imóvel e preço ofertado, emitindo relatório técnico acerca da documentação apresentada.**

9. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1. Os interessados em participar deste Certame deverão apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

Objeto:

Nome / Razão Social da Proponente:

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A COPEL procederá no julgamento da documentação, **nos termos do item de nº 6 e item de nº 8 deste Edital** e emitirá documento nos autos relacionando o (os) proponente (s) habilitado (s), **de acordo com deliberação da Secretaria requisitante.** A publicação do resultado da habilitação será feita no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou demais meios oficiais de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

10.2. Serão inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, nos termos exigidos neste Edital.

11. PREÇO REFERENCIAL

11.1 O preço referencial a ser apresentado será o equivalente ao imóvel na condição da proposta comercial apresentada. Deverão ser informados os preços por metro quadrado, cabendo ao proprietário ofertante informar eventuais diferenças de preços específicos, entre área geral e área construída, se houver, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis a análise do preço, caso haja interesse do Município num futuro processo de aquisição.

11.2. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência **não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens que porventura sejam ofertados, ainda que atenda integralmente os estabelecidos;**

12.2. A eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o município de Lauro de Freitas não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Termo;

12.2.1. A compra definitiva da área ofertada dependerá de orçamento para este fim, não gerando obrigação contratual, correndo por conta e risco do ofertante toda e qualquer despesa, emolumentos, taxas, etc., atinentes aos requisitos para apresentação da documentação, sem direito a reembolso a qualquer título.

12.3. A futura aquisição, caso concretizada, deverá estar concluída e a respectiva despesa liquidada até 31 de dezembro 2020;

12.3.1 A unidade financiadora será a Secretaria de Educação – SEMED, com recursos oriundos do Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório Judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF com recuso da ordem de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme decreto nº4.589/2020 publicado no diário oficial de Lauro de Freitas em 12 de março de 2020 no item nº 04 – “Aquisição de Terrenos para implantação de unidades escolares e edificações para reforma e instalação de unidades e creche escolares”.

12.4. A Comissão permanente de Licitação decidirá acerca dos proponentes a serem habilitados com base na legislação vigente, **com base no Relatório Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, que gere o Patrimônio Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020**

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Copel da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, amparada pela Procuradoria Geral do Município;

12.6. Para efetivar-se a aquisição das áreas habilitadas além do atendimento a todas as etapas deste edital ainda se fará necessária avaliação da propriedade pela Secretaria Municipal da Administração, conforme legislação vigente.

12.7. Eventuais dúvidas, informações e esclarecimentos relativos ao futuro Edital de Chamamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Ficha de Entrega de proposta;

Anexo III – Estudos Preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: O amparo legal se encontra na Lei Federal Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores. Trata-se de CHAMAMENTO PARA OFERTA DE ÁREAS, onde o Município convida proprietários de imóveis ou seus representantes, nos termos descritos a seguir, a apresentarem proposta para oferta de áreas.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a oferta de áreas, por parte de seus proprietários ou representantes dos mesmos, para possível aquisição pelo Município de Lauro de Freitas, áreas estas destinadas a atenderem à demanda de implantação, expansão ou substituição de imóveis alugados por próprios, de unidades escolares e creches onde notadamente haja demanda reprimida de vagas. Os imóveis devem ser, preferencialmente, terrenos com áreas construídas, onde a Administração Pública possa fazer adaptações mais rápidas para seu uso, ou terrenos que tenham facilidades de edificações. Em todos os casos deve haver análise circunstanciada de proximidade com as áreas que precisam de atendimento para a população, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Ressalta-se que o presente processo se destina apenas a angariar interessados de acordo com o objeto especificado acima, não sendo um processo que obrigue a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas a contratar, adquirir ou realizar qualquer outra transação com o interessado, não representando, portanto, ônus ao Erário do Município. A efetuação da aquisição ocorrerá em função da análise dos objetos ofertados, o que melhor se adequar às funções pretendidas, a partir de relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração ao lado da análise técnica dos preços e demais condicionantes desse termo e do edital.

1.1. As áreas ofertadas deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Possuir superfície continua com área mínima de acordo com a descrição e especificações contidas no **Anexo 1** para cada local especificado.
- b) A área não deverá ter nenhuma restrição para uso destinado a implantação de creche ou escola, em acordo com o Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

- c) Possuir frente para rua com vias de mão e contramão, as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados;
- d) Deverão estar desocupadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, sem gravames.
- e) Cadastro imobiliário atualizado com Certidão negativa de IPTU, negativas cíveis, fiscais, falimentar, trabalhistas e tributárias, certidão negativa de ônus reais e reipersecutória, de modo que não poderão recair quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.
- f) Documento declaratório do proprietário onde conste: interesse em vender e compor o Cadastro de Áreas, valor pretendido, nome completo do proprietário, número do CPF e do documento de identidade, número da matrícula e endereço completo da área e nome e telefone do contato para negócios. Além disto, relacionar os documentos que estão sendo apresentados.
- g) Fotos do terreno, coloridas, ao menos 15 fotos, sendo duas de frente e fotos representando a o conjunto da área e, em sendo o caso, a área construída;
- h) **Escritura pública** ou **documentos que comprovem a posse**, onde, neste caso, o proprietário deve ofertar as condições de desapropriação por parte do município;
- i.1) No que tange especificamente ao imóvel que **ainda não esteja legalmente escriturado**, deverá haver a comprovação da posse, ressaltando-se que caso tal imóvel ou terreno venha a ser objeto de futura contratação, todo e qualquer pagamento só poderá ser realizado após a obtenção da escritura total e regularização do referido imóvel.
- i) Plantas de localização, fotos de google maps de localização. Projetos arquitetônicos impressos em se tratando de construções existentes.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Forma

2.1.1. O ofertante deverá fazer sua **proposta comercial** de modo que atenda aos requisitos elencados neste Termo de Referência, no que tange ao item 1.1, quanto às declarações a serem feitas.

a. A referida proposta deverá ser elaborada na forma dos Anexos deste Chamamento, em Envelope lacrado, contendo todos os documentos especificados neste Termo de Referência, a ser entregue na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

do Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, localizada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42700-000.

b. A proponente, **sem prejuízo ao disposto no subitem 1.1 “i” deste Termo de Referência**, deverá ser a pessoa titular do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do firmatário, e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do signatário da proposta.

c. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos;

2.1.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação;

2.1.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, caso não haja indicação por parte do proponente de uma data mínima específica.

2.1.4. **As propostas ofertadas serão enviadas ao setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, que analisará a situação do imóvel e preço ofertado, emitindo relatório técnico acerca da documentação apresentada.**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Termo de Referência **não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens que porventura sejam ofertados, ainda que atenda integralmente os estabelecidos;**

3.2. A eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o município de Lauro de Freitas não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Termo;

3.2.1. A compra definitiva da área ofertada dependerá de orçamento para este fim, não gerando obrigação contratual, correndo por conta e risco do ofertante toda e qualquer despesa, emolumentos, taxas, etc., atinentes aos requisitos para apresentação da documentação, sem direito a reembolso a qualquer título.

3.3. A futura aquisição, caso concretizada, deverá estar concluída e a respectiva despesa liquidada até 31 de dezembro 2020;

3.3.1. A unidade financiadora será a Secretaria de Educação – SEMED, com recursos oriundos do Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório Judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF com recuso da ordem de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme decreto nº4.589/2020 publicado no diário oficial de Lauro de Freitas em 12 de março de 2020 no item nº 04 – “Aquisição de Terrenos para implantação de unidades escolares e edificações para reforma e instalação de unidades e creche escolares”.

3.4. A Comissão permanente de Licitação decidirá acerca dos proponentes a serem habilitados com base na legislação vigente, **com base no Relatório Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Administração, que gere o Patrimônio Municipal.**

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Copel da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, amparada pela Procuradoria Geral do Município;

3.6. Para efetivar-se a aquisição das áreas habilitadas além do atendimento a todas as etapas deste edital ainda se fará necessária avaliação da propriedade pela Secretaria Municipal da Administração, conforme legislação vigente.

3.7. Eventuais dúvidas, informações e esclarecimentos relativos ao futuro Edital de Chamamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

4. PREÇO REFERENCIAL

4.1. O preço referencial a ser apresentado será o equivalente ao imóvel na condição da proposta comercial apresentada. Deverão ser informados os preços por metro quadrado, cabendo ao proprietário ofertante informar eventuais diferenças de preços específicos, entre área geral e área construída, se houver, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis a análise do preço, caso haja interesse do Município num futuro processo de aquisição.

4.2. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

ANEXO II
FICHA DE ENTREGA DE PROPOSTA

CPF / CNPJ: _____

Nome / Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data: ____/____/____

Nome do representante legal (por extenso) – se aplicável

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 01.233/2020

ANEXO III
ESTUDOS PELIMINARES